



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (SMECE)

***EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL A
SEREM ADMITIDOS EM CARÁTER
TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, o Edital que regulamenta o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de pessoal do Magistério Público Municipal para os seguintes Níveis da Educação Básica: **EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, a serem Admitidos em Caráter Temporário para o cargo de Professor no decorrer do ano de 2013, nos termos: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 005 de 28 de Dezembro de 2001 e através do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva e Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva, na forma que abaixo segue:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo tem finalidade classificatória e será realizado sob a coordenação designada pelo Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, composta pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dois membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

2. DAS VAGAS

2.1. Será designada, por portaria do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, comissão composta pela Secretária Municipal de Educação e dois membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para realizar o levantamento das vagas, bem como a realização da chamada para preenchimento das mesmas, cabendo a presidência desta comissão a Secretária Municipal de Educação.

2.2. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será operacionalizado pela Comissão, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmarão dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público Municipal.

2.3. Este processo seletivo esta baseado na Lei Estadual nº 12.870/2004 e pela Recomendação da Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Araranguá assinada no dia 03 de maio de 2012, garantindo cinco por cento das vagas aos portadores de necessidades especiais.

2.3.1. Por ser um processo seletivo do qual as vagas serão disponibilizadas de forma gradativa e não existindo um número de vagas pré-determinado, estes cinco por cento serão contemplados na



proporção mínima de uma vaga para portadores de necessidades especiais a cada vinte vagas contempladas na lista geral, formando assim os cinco por cento.

2.3.1.1. Nos casos de não serem preenchidos o número mínimo de vinte candidatos se aplicará a seguinte situação:

2.3.1.1.1. No caso de ser chamado apenas um candidato, não haverá vaga para deficiente;

2.3.1.1.2. No caso de não ultrapassar vinte candidatos, será chamado o primeiro da lista geral, sendo que o segundo colocado será obrigatoriamente chamado da segunda lista, na qual constará o resultado dos candidatos com necessidades especiais.

2.3.1.1.3. O candidato que se inscreveu como portador de necessidades especiais, ao assumir em uma das listas (item 10.3), será automaticamente excluído da outra lista.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Descrição detalhada.

3.1.1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;

3.1.2. Participar do processo de planejamento das atividades da escola;

3.1.3. Elaborar programas, plano de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;

3.1.4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;

3.1.5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;

3.1.6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

3.1.7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;

3.1.8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;

3.1.9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;

3.1.10. Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

3.1.11. Zelar pela aprendizagem do aluno;

3.1.12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

3.1.13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classes;

3.1.14. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade da sua classe;

3.1.15. Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;

3.1.16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;

3.1.17. Participar da elaboração do regimento escolar e proposta pedagógica da escola;

3.1.18. Zelar pela disciplina e pelo material docente;

3.1.19. Executar outras atividades afim e compatíveis com o cargo.

4. DAS DISCIPLINAS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

4.1. O candidato poderá se inscrever para 01 (uma) ou 02 (duas) áreas e 01 (uma) ou 02 (duas) disciplinas, devendo orientar-se pelas tabelas constantes no item 4.4 deste Edital.

4.2. O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida na disciplina, no ato de inscrição com documentação que comprove conforme normas disposta no presente edital.

4.3. O candidato deverá apresentar diploma de conclusão do curso superior, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, certidão de colação de grau, datada até 01 de Novembro de 2012.



4.3.1. O candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da posse, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do curso.

4.3.2. O candidato que não apresentar no dia da posse o diploma de conclusão do curso não poderá assumir a vaga e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.4. As disciplinas e a respectiva habilitação mínima exigida são as constantes na tabela abaixo de acordo com a disciplina de opção do candidato.

NÍVEL	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
EDUCAÇÃO INFANTIL	Educação Infantil	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com complementação Pedagógica em Educação Infantil.

NÍVEL	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
ENSINO FUNDAMENTAL	Séries Iniciais	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Ensino Fundamental Anos Iniciais, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com complementação Pedagógica em Ensino Fundamental Anos Iniciais.
	Artes	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes.
	Ciências	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Ciências



Educação Física	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física.
Ensino Religioso	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Ciências da Religião ou Ensino Religioso. Diploma e Histórico de Conclusão de Curso Superior de História com Especialização em Ensino Religioso.
Geografia	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia.
História	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História.
Língua Estrangeira – Espanhol	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Espanhol.
Língua Estrangeira – Inglês	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês
Língua Portuguesa	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras Português.
Matemática	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática.



NÍVEL	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Alfabetização e Nivelamento	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Ensino Fundamental Anos Iniciais, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com complementação Pedagógica em Ensino Fundamental Anos Iniciais.
	Artes	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes.
	Ciências	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Ciências
	Educação Física	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física.
	Geografia	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia.
	História	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História.
	Língua Estrangeira – Espanhol	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Espanhol.
	Língua Estrangeira – Inglês	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês



	Língua Portuguesa	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras Português.
	Matemática	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática.

5. DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais corresponde a carga horária de 20(vinte) e 40 (quarenta) horas semanais conforme a carga horária curricular das áreas de ensino/disciplinas.;

5.2. O regime de Trabalho para o cargo de professor Admitido em Caráter Temporário no Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos corresponde à carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais conforme a carga horária curricular das áreas de ensino/disciplinas.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

6.1. Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei:

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- c. Gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo de Professor, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;
- d. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
- e. Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
- f. Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 05 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
- g. Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo de Professor;
- h. Ter idade mínima de 18 (anos) a completar na data de início da admissão;
- i. Declaração de acumulação de cargo, função, emprego publico ou percepção de proventos;
- j. Declaração de acumulação legal de cargo publico constando o cargo, carga horário, local de trabalho;
- k. Declaração de bens ou de não possuir bens;
- l. Certidão de antecedentes criminais da justiça Estadual e Federal.



7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição;
- 7.2. Local de Inscrição: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, situada a Avenida Florianópolis nº 476, Edifício Pedro Zacca sala 02, no período de 09/11/2012 a 23/11/2012, horário das 9: 00 às 15:30;
- 7.3. Candidato poderá escolher duas disciplinas/áreas, desde que a formação seja compatível com a habilitação mínima exigida no item 2.6;
- 7.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos originais juntamente com fotocópia dos mesmos conforme disposto no item 8.1 deste edital;
- 7.5. A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificado a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo;
- 7.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
- 7.7. Em hipótese alguma admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência aceitando-se, no entanto, por Procuração Pública ou particular com firma reconhecida, apresentada juntamente com a documentação;
- 7.8. Ao realizar a inscrição o candidato deverá conferir e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, comprovante de protocolização, com a indicação de um número de controle;
- 7.9. O Candidato concorrerá a vaga para contratação por tempo determinado podendo ser rescindindo o contrato a qualquer momento de acordo com a necessidade da administração pública ou de interesse do servidor Admitido em Caráter Temporário.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos originais;
- 8.2. Documentos necessários para a inscrição do cargo de Professor:
- Fotocópia do CPF;
 - Fotocópia da Carteira de Identidade;
 - Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral ou certidão de Quitação Eleitoral;
 - Fotocópia da Certidão de Casamento; (se casado for);
 - Fotocópia da Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (quando houver)
 - Fotocópia do Certificado de Reservista; (no caso do sexo masculino);
 - Fotocópia do documento de comprovação da habilitação mínima exigida conforme disposto no item 4.4 deste Edital;
 - Fotocópia do documento de comprovação do nível de escolaridade conforme disposto no item 9.1.1.1 deste Edital;
 - Fotocópia do documento de comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização conforme disposto no item 9.1.2 deste Edital;
 - Fotocópia Documento de comprovação do tempo de serviço no Magistério conforme disposto no item 9.1.3 deste Edital, no caso de alteração no cadastro;
 - Fotocópia Declaração de que não sofreu processo disciplinar no ano 2012 emitida pela Direção da Escola (Anexo I);



- l. Fotocópia Declaração de acumulação de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos;
- m. Fotocópia Declaração de acumulação legal de cargo público constando o cargo, carga horária, local de trabalho;
- n. Fotocópia Declaração de bens ou de não possuir bens;
- o. Fotocópia Certidão de antecedentes criminais da justiça Estadual e Federal;
- p. **Fotocópia autenticada** do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID - bem como a causa da necessidade especial (para os casos da inscrição dos portadores de necessidades especiais).

9. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

9.1. A prova de títulos para todos os cargos será avaliada pelos seguintes itens:

9.1.1. Nível de escolaridade;

9.1.1.1. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou para o mercado de trabalho, ou na área a que concorre, em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização, na área de formação específica da disciplina para a qual o candidato se inscreveu obedecendo à tabela de pontos abaixo:

ALÍNEA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO
A	1º	Licenciatura plena na disciplina e Doutorado na Disciplina
B	2º	Licenciatura plena na disciplina e Doutorado na Educação
C	3º	Licenciatura plena na Educação e Doutorado na Disciplina
D	4º	Licenciatura plena na Educação e Doutorado na Educação
E	5º	Licenciatura plena na disciplina e Mestrado na Disciplina
F	6º	Licenciatura plena na disciplina e Mestrado na Educação
G	7º	Licenciatura plena na Educação e Mestrado Disciplina
H	8º	Licenciatura plena na



		Educação e Mestrado na Educação
I	9º	Licenciatura plena na disciplina e Especialização na Disciplina
J	10º	Licenciatura plena na disciplina e Especialização na Educação
K	11º	Licenciatura plena na Educação e Especialização Disciplina
L	12º	Licenciatura plena na Educação e Especialização na Educação
M	13º	Licenciatura plena na Disciplina

9.1.1.2. Para realizar a inscrição com a titulação constante nas Alíneas A, B, C, D, E, F, G e H, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, através de fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação - CEE, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

9.1.1.3. Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira em vigência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.

9.1.1.4. Para realizar a inscrição com a titulação constante nas Alíneas I, J, K, e L, o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do certificado que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.

9.1.1.5. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no item anterior, deverá ser anexada fotocópia da declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº. 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE, ou ainda CEE.

9.1.1.6. Não poderá efetuar a inscrição com a titulação constante nas Alíneas I, J, K e L o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 1996, ou com as normas do CNE ou do extinto CFE, ou CEE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no item anterior deste edital.

9.1.1.7. Para efetuar a inscrição com a titulação constante nas Alíneas I, J, K e L, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária mínima de 360 horas.

9.1.1.8. Para efetuar a inscrição com a titulação constante na Alínea M, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma a conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar e do curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou Complementação



Pedagógica, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

9.1.1.9. O diploma, ou certificado obtido no exterior só será avaliado se for revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9.1.1.10. O diploma ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.1.2. Cursos de aperfeiçoamento ou atualização;

9.1.2.1. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino e na área a que concorre será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no período de 2011 e 2012 sendo concluído até 01/11/2012, obedecida a tabela abaixo:

CURSO EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	NOTA
De 20 (vinte) horas no mínimo e 200(duzentas) horas no máximo.	1,0 ponto a cada 20 horas

9.1.2.2. O valor máximo da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou na área a que concorre é de 10 (dez) pontos.

9.1.2.3. Para receber a pontuação da tabela a cima, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos diplomas ou certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC, CEE, CME, exclusivamente na área da educação ou de ensino com carga horária mínima de 20(vinte) horas e realizados no período citado no item 8.1.2.1.

9.1.2.4. Para efeito da pontuação, não será considerado título com carga horária inferior a exigida, nem título com a mesma data, mesmo que realizados em turnos e em órgãos diferentes, ficando válido apenas 01 (um), entre os apresentados com a mesma data.

9.1.2.5. Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

9.1.2.6. Todo e qualquer certificado que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.

9.1.3. Tempo de serviço no magistério.

9.1.3.1. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal e particular e obterá a pontuação de 03(três) pontos para cada 12(doze) meses completos de tempo de serviço, 0,5 para cada mês completo, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.

9.1.3.1.1. A fração de 15 (quinze) dias ou mais, será computada como 01 (um) mês de serviço prestado.

9.1.3.2. O tempo de serviço será válido até a data de 30/10/2012;

9.1.3.3. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:

a. Para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária à comprovação através de fotocópia dos seguintes documentos: 1– carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e



qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou 2 – original da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo II;

b. Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária à comprovação através do original do atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo II, emitida pelos seguintes órgãos:

- i. Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- ii. Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;
- iii. Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
- iv. Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;

9.1.3.4. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes;

9.1.3.5. Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação;

9.1.3.6. Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

9.1.3.7. Não será computado o tempo de serviço na função de Auxiliar Operacional de Creche.

10. DA CLASSIFICAÇÃO.

10.1. A classificação dos candidatos ocorrerá por área e disciplina especificando as áreas de habilitação e sua especialização na área específica:

- a. Licenciatura plena na disciplina e Doutorado na Disciplina
- b. Licenciatura plena na disciplina e Doutorado na Educação
- c. Licenciatura plena na Educação e Doutorado na Disciplina
- d. Licenciatura plena na Educação e Doutorado na Educação
- e. Licenciatura plena na disciplina e Mestrado na Disciplina
- f. Licenciatura plena na disciplina e Mestrado na Educação
- g. Licenciatura plena na Educação e Mestrado Disciplina
- h. Licenciatura plena na Educação e Mestrado na Educação
- i. Licenciatura plena na disciplina e Especialização na Disciplina
- j. Licenciatura plena na disciplina e Especialização na Educação
- k. Licenciatura plena na Educação e Especialização Disciplina
- l. Licenciatura plena na Educação e Especialização na Educação
- m. Licenciatura plena na Disciplina

10.2. Em caso de empate por titulação será utilizado os seguintes critérios, na ordem definida a baixo:

10.2.1. Ser portador de deficiência segundo a Lei Estadual nº12.870/2004 art. 4º;

10.2.2. Soma da pontuação do tempo de serviço no Magistério adicionado a pontuação de Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização;

10.2.3. O que possui maior tempo de serviço no Magistério público Municipal;

10.2.4. O que possui maior tempo de serviço no Magistério;

10.2.5. O que possui maior número de filhos menores;



10.2.6. O de maior idade.

10.3. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

11.1. O candidato será contratado no cargo, se atender aos seguintes requisitos:

11.1.1. Ter sido classificado com a melhor pontuação, na forma estabelecida neste edital;

11.1.2. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

11.1.3. Ter 18 anos completos até a data que for chamado;

11.1.4. Gozar dos direitos civis e políticos;

11.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa);

11.1.6. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

11.1.7. Estar habilitado profissionalmente conforme estabelece este Edital;

11.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Atestado Médico;

11.1.9. Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada de original dos seguintes documentos:

11.1.10. Carteira de Identidade;

11.1.11. CPF;

11.1.12. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

11.1.13. Certificado ou Histórico de conclusão, compatível com o cargo escolhido;

11.1.14. Habilitação exigida para cada cargo, constante neste edital;

11.1.15. Certidão de Nascimento dos dependentes, caso tenha;

11.1.16. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

11.1.17. Declaração de que não exerce ou não acumula ilicitamente cargos, emprego ou função pública.

12. DO REGIME EMPREGATÍCIO

12.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo serão nomeados sob o regime Estatutário sob as regras do Direito Administrativo e o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, por prazo de acordo com a necessidade do serviço público, podendo ser dispensado a qualquer momento de acordo com a necessidade da administração pública. O temporário não terá direito a Licença não Remunerada.

12.2. Conforme o Termo de compromisso de Ajustamento de Conduta realizado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva e Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva, é permitido realizar processo seletivo simplificado para contratação de professores até 31 de dezembro de 2012, com data limite de término de contrato 31 de julho de 2013, podendo ser prorrogados os contratos para servidores ocupantes de vagas de servidores em licenças, readaptações ou exercendo cargos de confiança.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

13.1.1. Do presente edital;



- 13.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
- 13.1.3. Da classificação;
- 13.1.4. Da homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 13.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao chefe do Poder Executivo.
- 13.3. Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão, que decidirá. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e o prazo para tanto será de 01 (um) dia útil, a partir da publicação:
- 13.4. Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
- 13.5. Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de sua pontuação e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 13.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
- 13.7. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido de acordo com, os seguintes requisitos:
 - 13.7.1. Ser datilografado ou digitado e apresentado em duas vias assinadas;
 - 13.7.2. Ser apresentado em folhas separadas, por questão.
- 13.8. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso abrangendo uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
- 13.9. O recurso só será aceito mediante requerimento dirigido a Comissão Especial e encaminhado através do Protocolo Central da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Balneário Arroio do Silva, Avenida Florianópolis, nº476, sala 01 Edifício Pedro Zacca, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 13.10. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo, considerado para esse fim o horário de protocolo junto ao Protocolo Central da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Balneário Arroio do Silva, com indicação do nome completo do candidato, do número de sua inscrição e assinatura, nos termos deste Edital.
- 13.11. A decisão proferida pela banca examinadora da comissão especial, tem caráter irrecorrível na esfera administrativa.
- 13.12. Finalizado o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
 - 14.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
 - 14.1.2. Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da comissão encarregada do processo seletivo, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
 - 14.1.3. For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
 - 14.1.4. For responsável por falsa identificação pessoal.
 - 14.1.5. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
 - 14.1.6. Efetuar inscrição fora do prazo previsto.



- 14.1.7. Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão.
- 14.2. O Processo Seletivo terá validade para o exercício de 2013, a contar da data da sua homologação.
- 14.3. Em caso de alteração do endereço para correspondência constante da ficha de inscrição, o candidato classificado deverá requerer a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Balneário Arroio do Silva a atualização dos dados.
- Parágrafo Único.** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do endereço para correspondência, sempre que houver alteração.
- 14.4. Todas as convocações, avisos e resultados relativos ao referido Processo Seletivo serão divulgados nos Veículos Oficiais de Divulgação dos Atos, ou mural e página eletrônica da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva.
- 14.4.1. As convocações serão feitas via telefone, é de inteira responsabilidade do candidato manter o telefone ligado e atualizado.
- 14.4.2. Da divulgação dos resultados:
- 14.4.2.1. Serão publicados os resultados gerais com a pontuação de todos os candidatos, identificados com o nome e número de inscrição.
- 14.5. Serão publicados nos Veículos Oficiais de Divulgação dos Atos do Município e sua página eletrônica os nomes e números de inscrições dos candidatos, e suas respectivas notas e ordem de classificação, no Processo Seletivo a partir de 26/11/2012;
- 14.6. Verificadas falsidades, inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, ou nos documentos, o candidato será eliminado do Processo seletivo.
- 14.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital;
- 14.8. Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Balneário Arroio do Silva conforme;
- 14.9. O candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo, não havendo responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Balneário Arroio do Silva, quanto a informações, divulgadas por outros meios que não seja a dos Veículos Oficiais de Divulgação dos Atos, Mural do Município e em caráter meramente informativo no site da Prefeitura (www.arroiodosilva.sc.gov.br);
- 14.10. O Candidato será avaliado constantemente durante o período de sua contratação, podendo ser reincidindo seu contrato caso não cumpra com as normas e regras estabelecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- 14.11. O Candidato (a) que não puder aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário deverá apresentar o comprovante deste impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata e horário de trabalho especificado. O (a)candidato(a) automaticamente será colocando no final da lista;
- 14.12. O Candidato (a) que não aceitar a vaga por livre escolha deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para assinar um documento de desistência da vaga sendo o seu nome retirado automaticamente da lista;
- 14.13. O Candidato (a) que for convocado pelos meios previsto neste edital para a vaga e não comparecer no período de 48 horas a Secretaria Municipal de Educação retirará automaticamente seu nome da lista.
- 14.14. O candidato portador de necessidades especiais constará na lista geral pela sua pontuação gerada prevista neste edital e também na lista concorrendo somente com os outros portadores de necessidades especiais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

14.14.1. Na convocação do candidato em uma das listas supracitadas o candidato poderá optar em aceitar a vaga disposta ou esperar pela vaga disposta na outra lista.

14.14.1.1.No caso da convocação ser aceita em uma das listas o candidato assinará no ato da contratação a desistência da vaga assegurada por ele na outra lista;

14.14.1.2.No caso de não aceitar a convocação ele deverá assinar a desistência de vaga desta lista ficando apenas na espera da vaga assegurada por ele na outra lista.

15. DO FORO JUDICIAL

15.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Araranguá.

Balneário Arroio do Silva, 7 de Novembro de 2012.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

DIRNEI JOSÉ BERNARDO
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO I
ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Atestamos para os devidos fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter temporário para atuação na Educação básica: nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial do ano letivo de 2013, que o Senhor(a) _____, nascido em ____/____/____ portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nessa instituição, no cargo de PROFESSOR conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____
PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Observação: Informar o tempo de serviço total do candidato e não apenas o tempo referente ao ano de 2012.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição



ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ACT/2013

Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Declaramos que o candidato _____,
Portador do CPF N° _____, durante o ano letivo de 2012:

- Respondeu processo disciplinar;
- Abandonou ao serviço, sem justificação, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados;
- Respondeu ou está respondendo processo de sindicância;
- Não se enquadra em nenhum dos itens anteriores.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição